

## LEI nº 014 De 26/12/1963

## Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, autorizada á adquirir móveis e utensílios para os seus serviços internos, podendo dispender até a importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo primeiro desta lei, será consignada dotações próprias no orçamento para o exercício de 1964.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram ou façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 26 de dezembro de 1963.